

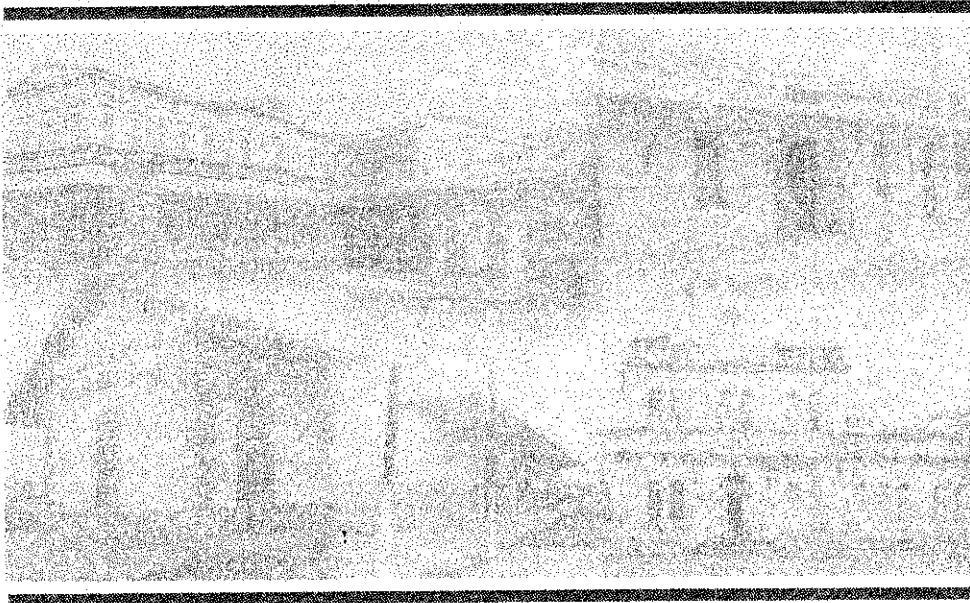


**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

CÓPIA



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 210/2011

CONVÊNIO Nº 54/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR/RS

UNIDADE REGIONAL DE PORTO ALEGRE - URPOA

IPHAN

## CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONVÊNIO Nº 94/2004

- FICHA DE INSPEÇÃO

PLANILHA RESUMO

FICHA DE INSPEÇÃO DO IMÓVEL



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 210/2011, DO CONVÊNIO N.º 54/2004, DE ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de 21/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea "b" do Decreto n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO CONVÊNIO, bem como da documentação e as demais informações relativas ao referido convênio, relacionadas em anexo, as quais fazem parte integrante do presente termo, observadas as condições seguintes:**

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferido o convênio, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.**

**II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle do bem vinculado ao convênio para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.**

Rio de Janeiro, de de 2011.

**JOSE FRANCISCO DA SILVA CRUZ**  
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

**LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA**  
Presidente do IPHAN

2010

CONVÊNIO Nº 54/2004

 **RFFSA** — em liquidação

CONVÊNIO Nº 54/2004

27

**REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – Em Liquidação**

**E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR - RS**

**BEM IMÓVEL**

*[Handwritten signature]*

CONVÊNIO N.º <sup>54</sup>/2004, que entre si celebram, de um lado, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação**, e, de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR**, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, para que produza um só e único efeito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação**, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, doravante designada **RFFSA**, neste ato representada pelo Presidente da Comissão de Liquidação **EDSON RONALDO NASCIMENTO**, casado, economista, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 802.087.648-1, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 362.453.050-04, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR - RS**, com sede à Av. 16 de Abril 1111, Centro, Rolador - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.203.896/0001-67, a seguir designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito **JOÃO ANTONIO KLEINUBING**, viúvo, professor aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 7016747672, expedida pela SSP/Polícia Civil, inscrito no CPF sob o nº 056.172.190-49, de acordo com autorização constante do Processo nº 60-052999/POA, têm justos e acordados firmar o presente **CONVÊNIO**, com base no art. 116 da Lei nº 8.666/93, conforme autorização constante na Ata da Assembléia Geral Ordinária de Acionistas de 04 de junho de 2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Instrumento tem por objeto a utilização provisória e em caráter precário, para fins exclusivamente culturais, educacionais ou turísticos, do imóvel histórico de propriedade da **RFFSA**, integrante de seu acervo de bens históricos, constituído pela Estação Ferroviária de Rolador - NBP 6203685, vinculado ao Escritório Regional Porto Alegre - ERPOA.



- 1.1. No caso da ocorrência da extinção da RFFSA, todos os direitos e obrigações referidos neste Instrumento passarão a ser de responsabilidade de sua sucessora, nos termos da Lei nº 8.029/90.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

### **2. São obrigações da PREFEITURA:**

- 2.1. Garantir que o imóvel citado no item 1. da Cláusula Primeira seja utilizado exclusivamente para o cumprimento do objeto deste Convênio, sem nenhum ônus para a RFFSA.
- 2.2. Apresentar à RFFSA as intervenções a serem realizadas no imóvel citado no item 1. da Cláusula Primeira, responsabilizando-se por sua execução conforme aprovado.
- 2.3. Cuidar para que sejam feitas a manutenção e a segurança das instalações durante o período de vigência do presente Convênio.
- 2.4. Ser responsável legalmente por todas as obrigações e compromissos, com quem quer que seja, necessários à execução deste Convênio.
- 2.5. Manter a RFFSA à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações oriundas do presente Convênio, em quaisquer circunstâncias.
- 2.6. Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Convênio, salvo com concordância expressa da RFFSA.
- 2.7. Permitir à RFFSA e a qualquer pessoa por ela autorizada o livre acesso ao imóvel citado no item 1. da Cláusula Primeira, de modo a verificar o cumprimento dos termos deste Convênio.
- 2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento, que correrá por sua única e exclusiva conta, de todos os impostos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel objeto deste Convênio.
- 2.9. Liberar e entregar, mediante simples notificação da RFFSA ou de sua sucessora, no prazo de 30 (trinta) dias, o bem referido no item 1. da Cláusula Primeira.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA RFFSA**

### **3. Constituem obrigações da RFFSA:**

- 3.1. Analisar e orientar o plano de conservação, manutenção, reparação e restauração do bem citado no item 1. da Cláusula Primeira, para que sejam mantidas as suas características originais.



*de*  
*M. P. P.*

- 3.2 Acompanhar e fiscalizar, a seu exclusivo critério e quando lhe convier, as condições de utilização, manutenção, conservação e segurança do bem referido no item 1. da Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

- 4.1. O presente Convênio terá prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos, a menos que correspondência contrária ou notificação prevista no item 2.9. da Cláusula Segunda seja enviada por qualquer das partes convenientes à outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA

- 5.1. A eficácia do presente Instrumento somente se dará após a publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA E RESCISÃO

- 6.1. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes convenientes, mediante simples Notificação Judicial ou Extrajudicial, com prazo de antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.
- 6.2. O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas e especificadas na Cláusula Segunda implicará na imediata rescisão deste Convênio.
- 6.3. No caso de denúncia, rescisão ou quando do término deste Convênio, a **PREFEITURA** providenciará à sua conta e sem quaisquer ônus para a RFFSA ou sua sucessora, a liberação, devolução e imediata transferência dos bens históricos identificados no item 1. da Cláusula Primeira para o local que esta determinar, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento por parte da RFFSA pelas despesas realizadas e assumidas na Cláusula Segunda, assim como pelas benfeitorias realizadas, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, não lhe cabendo, inclusive, o direito de retenção.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

- 7.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**RFFSA** — em liquidação

E, por estarem justas e acordadas, a RFFSA e a PREFEITURA assinam o presente Convênio, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2004.

Pela RFFSA:

*Edson R. Nascimento*

**EDSON RONALDO NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão de Liquidação

Pela PREFEITURA:

*João Antônio Kleinubing*

**JOÃO ANTÔNIO KLEINUBING**  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª) *Loelida*  
CPF 090407157-54

2ª) *[Assinatura]*  
CPF 143622727-72

Ref: Esta é a folha de assinaturas relativa ao Convênio firmado entre a RFFSA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR - RS (Processo N.º 60-052999/POA).





AVISO DE REVOGAÇÃO
LEITE 02 TOMADA DE PREÇOS
Edital Nº 0314/2003-00

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Associação de Cadastro e Licitações, torna público a revogação do Edital nº 02 de Licitação do edital em epígrafe.

Brasília, 5 de janeiro de 2005.
SEBASTIÃO DONIZETE DE SOUZA
Chefe

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
Em Liquidação

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 60/2004. Processo administrativo nº 99-136231/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Cachoeiro do Itapemirim - ES. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: Utilização provisória e em caráter precário de bem imóvel da RFFSA, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 30 de dezembro de 2005. Valor global: Sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 30/12/2004. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Contratada: Theodorico de Assis Ferraz - Prefeito.

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 59/2004. Processo administrativo nº 99-136231/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Ererchim - RS. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: Utilização provisória e em caráter precário de bem imóvel da RFFSA, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 30 de dezembro de 2005. Valor global: Sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 30/12/2004. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Contratada: Elói João Zanella - Prefeito.

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 58B/2004. Processo administrativo nº 60-052994/POA. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Santa Maria - RS. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: Utilização provisória e em caráter precário de bens imóveis da RFFSA, integrantes de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 30 de dezembro de 2005. Valor global: Sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 30/12/2004. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Contratada: Antonio Valdeci Oliveira de Oliveira - Prefeito.

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 58A/2004. Processo administrativo nº 60-052994/POA. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Santa Maria - RS. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: Utilização provisória e em caráter precário de bens imóveis da RFFSA, integrantes de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 30 de dezembro de 2005. Valor global: Sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 30/12/2004. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Contratada: Antonio Valdeci Oliveira de Oliveira - Prefeito.

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 54/2004. Processo administrativo nº 60-052994/POA. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Rolador - RS. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de bem imóvel, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 29 de dezembro de 2005. Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 29/12/04. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Contratada: João Antônio Kleinubing - Prefeito. Tipo e nº do Instrumento: Convênio 55/2004. Processo administrativo nº 99-136232/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga - RS. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de bem imóvel, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 29 de dezembro de 2005. Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 29/12/04. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Contratada: Jauri Gomes de Oliveira - Prefeito.

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 56/2004. Processo administrativo nº 60-052994/POA. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Cruz Alta - RS. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de bem imóvel, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 29 de dezembro de 2005. Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 29/12/04. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Contratada: José Wegmann Corrêa - Prefeito. Tipo e nº do Instrumento: Convênio 57/2004. Processo administrativo nº 99-136232/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em

liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Oliveira - MG. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de bens móveis, integrantes de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 08 de dezembro de 2005. Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 08/12/04. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Contratada: José Orlando Silva e Santos - Prefeito. Tipo e nº do Instrumento: Convênio 61/2004. Processo administrativo nº 37-000.092/PAT. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Secretaria de Infra-Estrutura do Estado de Goiás. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de bens imóveis, integrantes de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 08 de dezembro de 2005. Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 08/12/04. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Contratada: Carlos Maranhão Gomes Sá - Secretário de Estado.

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO

A Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação torna público, a quem interessar possa, que no dia 26 de janeiro de 2005, às 11:00 horas, e 11:30horas, na Estrada dos Bandeirantes, 10.639 - Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, serão leiloados através de maior oferta, imóveis localizados na Rua João Negrão, 940 e adinências em Curitiba/PR. Os Editais de Leilão encontram-se à disposição dos interessados no Escritório do Leiloeiro Público João Ernâni de Oliveira Filho, situado à Estrada dos Bandeirantes 10.639, Recreio dos Bandeirantes Rio de Janeiro/RJ, de segunda à sexta-feira, durante o horário comercial.

ASDRÚBAL SILVA DE OLIVEIRA
Coordenador do GT - BENOP

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/02, firmado entre Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. e AMIL - Assistência Médica Internacional Ltda. Objeto: Estender o prazo contratual por 12 (doze) meses a partir de 18/12/2004. Valor do Aditivo: R\$ 65.335,20 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/93. Data de Assinatura: 17/12/2004. Processo nº: 089/02.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/03, firmado entre Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. e João de Deus de Souza Bernardino. Objeto: Estender o prazo contratual por 12 (doze) meses, a partir de 15/12/2004. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/93. Data de Assinatura: 14/12/2004. Processo nº: 099/03.

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO Nº 31/2004

O Pregoeiro da Procuradoria-Geral da República toma público para conhecimento dos interessados, que o objeto do Pregão supracitado foi adjudicado por itens à empresa DECÁLAGO LIVRARIA E EDITORA LTDA, para o item nº 01, pelo critério de maior desconto. O item nº 02 não obteve cotação. - Brasília-DF, 05 de janeiro de 2004.

FRANCISCO DE JESUS DA S. ARAÚJO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 53/2004

O Pregoeiro da Procuradoria-Geral da República torna público para conhecimento dos interessados que o pregão supracitado foi alterado. A data e o horário de abertura da licitação permaneceram inalterados. A alteração encontra-se a disposição dos interessados na CPL, endereço: SAF sul Quadra 04 conjunto C, Bloco B, sala 203, no horário de 14:00 e 18:00 horas, ou através do site da PGR (www.pgr.mpf.gov.br). - Brasília-DF, 06 de janeiro de 2004

FRANCISCO DE JESUS DA S. ARAÚJO

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: Serviços de manutenção predial. Vigência: 03/01/2005 à 03/01/2006. Elementos de despesas: 3.4.9.0.37. Fundamento legal: Art. 1º da Lei 10.520/02. Processo: 1.02.000.001514/2004-94. Assinaturas: Dr. Hélio Luiz de Almeida, Secretário Regional, pela Contratante e o Sr. Osvaldo Luiz Lima de Macedo, pela Contratada.

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: CARDEAL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Serviços de copeiragem. Vigência: 03/01/2005 à 03/01/2006. Elementos de despesas: 3.4.9.0.39. Fundamento legal: Art. 1º da Lei 10.520/02. Processo: 1.02.000.001538/2004-43. Assinaturas: Dr. Hélio Luiz de Almeida, Secretário Regional, pela Contratante e o Sr. Aníbal Ferreira Neto, pela Contratada.

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: CARDEAL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Serviços de suporte operacional e apoio administrativo. Vigência: 03/01/2005 à 03/01/2006. Elementos de despesas: 3.4.9.0.39. Fundamento legal: Art. 1º da Lei 10.520/02. Processo: 1.02.000.001538/2004-43. Assinaturas: Dr. Hélio Luiz de Almeida, Secretário Regional, pela Contratante e o Sr. Aníbal Ferreira Neto, pela Contratada.

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: TNL PCS S.A. Objeto: Serviços de Telefonia Móvel Pessoal. Vigência: 03/12/2004 à 03/12/2005. Elementos de despesas: 3.4.9.0.39. Fundamento legal: Art. 1º da Lei 10.520/02. Processo: 1.02.000.001343/2004-01. Assinaturas: Dr. Hélio Luiz de Almeida, Secretário Regional, pela Contratante e o Sr. Renato Teixeira Botelho e Sr. Marco Antônio Moraes, pela Contratada.

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Objeto: Serviços de Longa Distância Nacional. Vigência: 03/12/2004 à 03/12/2005. Elementos de despesas: 3.4.9.0.39. Fundamento legal: Art. 1º da Lei 10.520/02. Processo: 1.02.000.001343/2004-01. Assinaturas: Dr. Hélio Luiz de Almeida, Secretário Regional, pela Contratante e o Sr. Paulo Werther de Araújo e Sr. Márcia Rodrigues de Sousa, pela Contratada.

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: AGUADEIRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. Objeto: Fornecimento de água mineral. Vigência: 20/12/2004 à 20/12/2005. Elementos de despesas: 3.4.9.0.39. Fundamento legal: Art. 1º da Lei 10.520/02. Processo: 1.02.000.001590/2004-08. Assinaturas: Dr. Hélio Luiz de Almeida, Secretário Regional, pela Contratante e o Sr. Tatiane de Souza Hora, pela Contratada.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenientes: Ministério Público Federal - MPF, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região e as Faculdades Integradas Hélio Alonso - FACHA. Objeto: Proporcionar aos alunos matriculados nos cursos de graduação a realização de estágio no MPF. Vigência: 60 meses. Data da Assinatura: 06/12/2004. Assinam: Dr. Paulo de Bessa Antunes, Coordenador de Estágio Acadêmico, pela Procuradoria Regional da República - 2ª Região e a Vice-Diretora, Senhora Márcia Alonso Pfisterer, pelas Faculdades Integradas Hélio Alonso.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. CONTRATADA: SM 21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Alterar cláusula sétima do contrato inicial. VIGÊNCIA: 31/12/2004 à 28/01/2005. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39 VALOR MENSAL: R\$ 4.057,54. Nº DO PROCESSO: 1.02.000.000597/2001-51 ASSINATURAS: Dr. Hélio Luiz de Almeida, Secretário Regional, pela Contratante, e Sr. Silvério Falciano, pela Contratada.

EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: ITAUTECH PHILCO S.A. Objeto: Aquisição de Notebooks conforme ata de Registro de Preços lavrada pelo Conselho de Justiça Federal, Ofício 153/2004/SG/SI, de 17 de dezembro de 2004. Valor: R\$562.990,00. Elemento de Despesa: 449052. Fundamento Legal: Art. 15, inc. II, da Lei 8.666/93. Processo: 1.02.000.0001776/2004-59. Autorização: Celso Albuquerque Silva, Ordenador.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 01/2005. OBJETO: garantia e assistência técnica contra defeitos de fabricação de materiais de processamento de dados, relacionado no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira do Contrato. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 17/2004. CONTRATANTE: Procuradoria Regional da República da 4ª Região. CONTRATADA: RIPEL COMÉRCIO DE PAPIÉIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. VIGÊNCIA: 12 meses contados da data do recebimento definitivo. PROGRAMA DE TRABALHO: 03062058142640001. NATUREZA DA DESPESA: 339030. DATA E ASSINATURA: 03 de janeiro de 2005, Luiz Alberto Perrone, pela CONTRATANTE, e Jairo Antônio Mallmann, pela CONTRATADA.

DE = GT-COMIN
PARA: GT-BÉHES 07/01/05

MARLUCE PRADO LIMA
GT-COMIN

# FICHA DE INSPEÇÃO

## FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: **PORTO ALEGRE - URPOA**

CONVENENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR - RS

LOCAL DA INSPEÇÃO: MUNICÍPIO DE ROLADOR

DATA DA INSPEÇÃO:

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: DAISON ANTONIO GIRARDI DE QUADROS

Mat: 61.001.305-X

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato: CONVÊNIO Nº 54/2004 DE 29/12/2004	Validade do Contrato : <input checked="" type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do (s) Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s) : <input type="checkbox"/> Bom <input checked="" type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Observações:

➤ PLANILHA RESUMO.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

\_\_\_\_\_  
INV / RFFSA

\_\_\_\_\_  
IPHAN

PLANILHA RESUMO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
Inventariação da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA  
Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS

FICHA	DATA DA INSP	UR	LOCAL	BEM	Nº PAT./TIMBO	VALOR HIST. ARTIST. CULT.	TOMEADO	OBS
1	-	URPOA	MUNICÍPIO DE ROLADOR - RS	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ROLADOR	6206685	SIM	S/INF.	

## FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: PORTO ALEGRE - URPOA

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR - RS

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ROLADOR

DATA DA INSPEÇÃO:

TÉCNICO DA INV/RFFSA: DAISON ANTONIO GIRARDI DE QUADROS

MAT: 61.001.305-X

TÉCNICO DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato: CONVÊNIO 54/2004 DE 29/12/2004 ;	Validade do Contrato : <input checked="" type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s) : <input type="checkbox"/> Bom <input checked="" type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

NBP Nº 6203685



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

\_\_\_\_\_  
INV / RFFSA

\_\_\_\_\_  
IPHAN



(BETH'S)

CÓPIA

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

**Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA**  
Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-901  
Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 – e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

**OFÍCIO Nº 981/INV/RFFSA/2011**

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor

**DALMO VIEIRA FILHO**

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

SBN – Quadra 2 – Ed. Central Brasília, 3º andar

CEP 70040-904 – Brasília – DF

Assunto: **Termos de Transferência.**

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:

- Termo de Transferência n.º 209/2011, relativo ao Instrumento Particular de Comodato s/nº, formalizado com a Prefeitura Municipal de Montenegro – RS, vinculado à Unidade Regional de Porto Alegre – URPOA.
- Termo de Transferência n.º 210/2011, relativo ao Convênio nº54/2004, formalizado com a Prefeitura Municipal de Rolador – RS, vinculado à Unidade Regional de Porto Alegre - URPOA.
- Termo de Transferência n.º 211/2011, relativo ao Termo Particular de Permissão de Uso nº 92-001150360, formalizado com a Prefeitura Municipal de São Gabriel – RS, vinculado à Unidade Regional de Porto Alegre -URPOA.
- Termo de Transferência n.º 212/2011, relativo ao Convênio nº 080/1999 formalizado com a Prefeitura Municipal de Pelotas – RS, com prazo vencido, vinculado à Unidade Regional de Porto Alegre – URPOA.
- Termo de Transferência n.º 213/2011, relativo ao Convênio nº 14/2005 formalizado com a Prefeitura Municipal de Bagé – RS, com prazo vencido, vinculado à Unidade Regional de Porto Alegre – URPOA.
- Termo de Transferência n.º 214/2011, relativo a Concessão de Direito Real de Uso nº 01120231/RFFSA/1999, formalizada com a Prefeitura Municipal de Cacequi - RS, com prazo vencido, vinculada à Unidade Regional de Porto Alegre – URPOA. .





CÓPIA

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA

Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-901

Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 – e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

- Termo de Transferência n.º 215/2011, relativo ao Convênio nº11/2003, formalizado com a Prefeitura Municipal de Ewbanck da Câmara – MG, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora – URJUF.

2. Assim solicitamos colher a assinatura do Sr. Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,

**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ**  
Inventariante da Extinta-Rede Ferroviária Federal S/A